



**EMENDA ADITIVA Nº 26 /2019 - CDESCTMAT**  
**(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa - Relator)**

***Ao Projeto de Lei nº 676, de 2019, que "Reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DFII, cria o Programa DESENVOLVE-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências".***

Adicione-se o § 7º ao art. 7º do projeto de lei acima evidenciado, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§1º (...)

*§ 7º Para contratos de CDRU-C assinados até 19 de maio de 2015, se no momento da transferência já tiver sido emitido o Atestado de Implantação Definitivo, não será necessária a apresentação de Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS pela nova empresa, aplicando-se o § 2º do art. 5º".*

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto, com a inclusão do dispositivo adicionado, objetivando melhor racionalização do procedimento de transferência da concessão.

Isso porque se a concessionária já dispunha de Atestado de Implantação Definitivo emitido, não seria razoável a obrigação de apresentação de novo Projeto de Viabilidade, já que as regras e exigências do Programa foram consideradas cumpridas, ensejando a escritura pública definitiva com desligamento do programa, na forma do art. 6º, § 1º do PL 676/2019.

A alteração, portanto, traz mais segurança jurídica, merecida pelo setor produtivo que gera emprego, tributos e renda no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

**Deputado EDUARDO PEDROSA**

Relator